



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**PROJETO DE LEI Nº. 36../2013**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS/TERMOS DE COMPROMISSO DO FNDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$101.914,98 (cento e um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**A)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Programa 101: Educação de Qualidade para Todos

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Projeto 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 101.914,98

Recursos 153 – Recursos de Convênio União

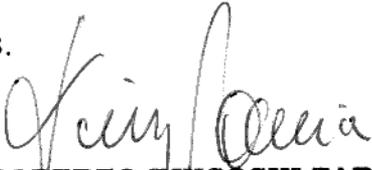
**ART. 2º.** Para suporte de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de **R\$101.914,98 (cento e um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**, relativo a convênio/termo de compromisso pactuado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Canoinhas.

**ART. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 27 de março de 2013.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
 Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar cujo suporte provém de convênio/termo de compromisso firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O recurso a ser percebido, proveniente do Governo Federal, possui finalidades específicas, sendo que os seus objetos tratam da aquisição de 30 (trinta) notebooks, 16 (dezesesseis) projetores com lousa digital, 30 (trinta) condicionadores de ar e 02 (dois) tablets educacionais, equipamentos todos a serem utilizados nas unidades educacionais de nossa municipalidade.

O citado recurso não consta no orçamento outrora autorizado por esta egrégia Casa Legislativa, no entanto, tendo em vista que o recurso efetivamente ingressou nos cofres desta municipalidade, urge a necessidade da inclusão no orçamento para possibilitar a utilização dos recursos, atendendo assim ao interesse público e proporcionando ao Município condições financeiras para executar mais esta importante ação em prol da educação das crianças canoinhenses.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 27 de março de 2013.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito